



AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DOS BLOCOS VIII E IX

CONCURSO PÚBLICO P.039.01 - ARBVS

VOLUME 2 – CADERNO DE ENCARGOS

Fevereiro 2022

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE
EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DOS BLOCOS VIII E IX**

ÍNDICE GERAL DE VOLUMES

VOLUME 1 – ANÚNCIO E PROGRAMA DE CONCURSO

VOLUME 2 – CADERNO DE ENCARGOS

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO
DE EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DOS BLOCOS VIII E IX**

**VOLUME 2 – CADERNO DE ENCARGOS
CLÁUSULAS GERAIS**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO
DE EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DOS BLOCOS VIII E IX**

CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS GERAIS

ÍNDICE

1. OBJETO	1
2. CONTRATO	1
3. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1
4. ELEMENTOS DA PROPOSTA	2
5. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	2
6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	4
7. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	4
8. OBJETO DO DEVER DE SIGILO	5
9. PREÇO CONTRATUAL	5
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	5
11. RESOLUÇÃO POR PARTE DO DONO DA OBRA	6
12. RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	6
13. FORO COMPETENTE	6
14. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	7
15. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	7
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar para a aquisição de serviços para a elaboração do projeto de execução de modernização dos blocos VIII e IX.

2. CONTRATO

- 2.1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e eventuais anexos.
- 2.2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
- a. Os suprimientos dos erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que os mesmos tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. O Anúncio e o Programa do Concurso;
 - e. A proposta adjudicada;
 - f. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 2.3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

3. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 3.1. O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço elaboração do projeto de execução de modernização dos blocos VIII e IX, com todos os elementos referidos nas cláusulas do presente Caderno de Encargos, no prazo de 300 dias, a contar da data da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

3.2. O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por iniciativa da ARBVS, ou a requerimento do prestador de serviços devidamente fundamentado.

3.3. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

4. ELEMENTOS DA PROPOSTA

4.1. A proposta deve incluir os documentos indicados no artigo 13º do Programa do Concurso.

CAPÍTULO II OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, neste Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a. Elaboração do projeto de execução para a modernização dos Blocos VIII e IX, nos termos dos artigos 7.º e 125.º da portaria n.º 701-H/2008 que deverá incluir os seguintes elementos:
 - i. Memória descritiva e justificativa, incluindo a disposição e descrição geral da obra, evidenciando quando aplicável a justificação da implantação da obra e da sua integração nos condicionamentos locais existentes ou planeados; descrição genérica da solução adotada com vista à satisfação das disposições legais e regulamentares em vigor; indicação das características dos materiais, dos elementos da construção, dos sistemas, equipamentos e redes associadas às Instalações Técnicas;
 - ii. Cálculos relativos às diferentes partes da obra apresentados de modo a definirem, pelo menos, os elementos referidos na regulamentação aplicável a cada tipo de obra e a justificarem as soluções adotadas;
 - iii. Medições e mapas de quantidade de trabalhos, dando a indicação da natureza e da quantidade dos trabalhos necessários para a execução da obra;
 - iv. Orçamento baseado nas quantidades e qualidades de trabalho constantes das medições;

- v. Peças desenhadas de acordo com o estabelecido para cada tipo de obra na regulamentação aplicável, devendo conter as indicações numéricas indispensáveis e a representação de todos os pormenores necessários à perfeita compreensão, implantação e execução da obra;
 - vi. Condições técnicas, gerais e especiais, do caderno de encargos;
 - vii. Definição pormenorizada do sistema hidráulico projetado, incluindo cálculos estruturais e hidráulicos relativos a cada um dos elementos da obra, apresentados de modo a justificar as soluções adotadas;
 - viii. Planta de localização da obra;
 - ix. Esquema geral da obra, traçado sobre carta em escala adequada a uma visão de conjunto do sistema concebido;
 - x. Planta geral do conjunto das infraestruturas, em escala não inferior a 1:5.000;
 - xi. Alçado geral desenvolvido das infraestruturas, em escala não inferior a 1:5.000;
 - xii. Plantas, alçados e cortes dos diversos elementos da obra, com o pormenor necessário para a sua execução evidenciando a definição e o posicionamento dos diversos equipamentos, hidromecânico, eletromecânico e elétrico e ainda definindo as distintas fases de betonagem previstas;
 - xiii. Representação em planta e perfis dos trabalhos de tratamento de impermeabilização, de consolidação e drenagem.
- b. Elaboração do Plano de Segurança e Saúde e Compilação Técnica.
 - c. Elaboração do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção de Demolição e Plano de Gestão Ambiental.
- 5.2. A prestação de serviços inclui a realização de todos os trabalhos em que se concretize a elaboração do projeto em causa, nas suas diversas fases, bem como a assistência técnica, devendo o Adjudicatário, em cada uma das fases do trabalho, apresentar as peças escritas e desenhadas definidas e organizadas de acordo com o regulamentar.
- 5.3. São incluídos na presente prestação de serviços a execução de levantamentos topográficos, produção da cartografia necessária, estudos geológicos/geotécnicos e outros estudos de especialidade que se revelem necessários à boa execução do projeto de execução.

- 5.4. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a manter, com uma periodicidade que se revele necessária, reuniões de coordenação com os representantes da Associação de Regantes e Beneficiários do Vale do Sorraia - ARBVS, das quais deve ser lavrada ata e assinada por todos os intervenientes da reunião.
- 6.2. Até ao termo do primeiro terço do prazo contratual, deverá ser agendada uma reunião com os representantes ARBVS, para a definição dos parâmetros base do projeto em estudo.
- 6.3. As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do prestador de serviços, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião.
- 6.4. No final da execução do contrato, o prestador de serviços pode ainda elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e atividades ocorridos durante a execução do contrato.
- 6.5. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 7.1. O critério de adjudicação adotado é o da proposta economicamente mais vantajosa, para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade/preço, tendo em conta a ponderação dos fatores e subfatores de apreciação indicados no artigo 19º do Programa de Concurso.
- 7.2. Verificando-se o empate classificativo, o desempate é feito de acordo com os critérios definidos no nº 8, do artigo 19º do programa de Concurso.

8. OBJETO DO DEVER DE SIGILO

- 8.1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 8.2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 8.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

9. PREÇO CONTRATUAL

- 9.1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 9.2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. As quantias devidas pela ARBVS nos termos da cláusula anterior devem ser pagas no prazo de 30 dias após receção pela ARBVS das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva.
- 10.2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos elementos a desenvolver pelo prestador de serviços ao abrigo do contrato.

10.3. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1 da cláusula 10ª, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.

10.4. Em caso de discordância por parte da ARBVS, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

CAPÍTULO III

RESOLUÇÃO

11. RESOLUÇÃO POR PARTE DO DONO DA OBRA

11.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no caso de atraso na conclusão dos serviços ou na entrega dos elementos referentes ao contrato superior a três meses.

11.2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

12. RESOLUÇÃO POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

12.1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de um mês.

12.2. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos do nº 13.

CAPÍTULO IV

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

13. FORO COMPETENTE

13.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

14. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

14.1. A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

15. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

15.1. Sem prejuízo de serem acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato.

15.2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO
DE EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DOS BLOCOS VIII E IX**

**VOLUME 2 – CADERNO DE ENCARGOS
CLÁUSULAS TÉCNICAS**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO
DE EXECUÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DOS BLOCOS VIII E IX**

CADERNO DE ENCARGOS – CLÁUSULAS TÉCNICAS

ÍNDICE

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS BLOCOS VIII E IX	1
2. INTERVENÇÕES PROPOSTAS	3
3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FINAIS	7
4. ELEMENTOS DE APOIO	10
5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA	10

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS

1. CARACTERIZAÇÃO GERAL DOS BLOCOS VIII E IX

- 1.1. O bloco VIII, desenvolve-se ao longo do rio Sorraia domina uma extensa área compreendida entre o bloco VII e, a jusante, as várzeas de Salvaterra e Benavente, muito perto do Tejo. Na margem esquerda, os terrenos são dominados pelo quarto (canal Peso-Barrosa) e quinto (canal Barrosa-Foz) troços do canal do Sorraia, regando este último até à Quinta da Foz, contígua à Lezíria Grande de Vila Franca de Xira e, ainda, pelo distribuidor do Trejoito (no Paul do Trejoito, perto de Benavente). O canal da margem direita, denominado canal Peso-Salaterra domina os terrenos que se estendem até à vala de Salvaterra de Magos. Este canal, que se inicia na ponte-canal do Peso, serve também o distribuidor Colmieiro-Vinagre.
- 1.2. O Bloco IX está subdividido em duas zonas distintas: uma delas, designada por Montalvo, inclui terrenos situados entre a margem direita do Sorraia e a margem esquerda da vala Nova, sendo servida pelo distribuidor de Montalvo, com início do canal Barrosa-Foz, a jusante de Benavente; a outra zona, dominada pelo distribuidor de Samora, é inteiramente separada da primeira pertencendo à várzea de Samora Correia, desde a Quinta da Foz até ao Porto Seixo, de ambas as margens do rio Almansor.
- 1.3. Para a travessia do rio Sorraia e ligação do canal Divor-peso ao canal peso-salaterra foi construída uma ponte canal, designada por ponte canal do peso.
- 1.4. A referida infraestrutura é constituída por caleiras, cujas espaldas funcionam como vigas principais. As caleiras estão assentes em pilares de betão armado que na parte inferior têm a forma de pegão de pontão, pelo facto de estarem sujeitos a ser alcançados pela cheia. A parte superior é constituída por duas colunas de betão armado, onde apoiam as extremidades das vigas principais das caleiras.
- 1.5. No que diz respeito ao atual estado de conservação da ponte canal, constatou-se que esta infraestrutura necessita de uma reabilitação urgente, tendo sido verificada a fissuração das estruturas de betão, carbonatação generalizada do betão, fissuração dos apoios superiores dos pilares, e perda de água na grande maioria das juntas entre módulos.

- 1.6. Recentemente foi também alvo de um ato de vandalismo, tendo sido furtadas as juntas de cobre, o que coloca em risco a estabilidade e condiciona a eficiência de utilização desta infraestrutura fundamental.
- 1.7. O canal Peso-Samora resulta da agregação dos canais Peso-Barrosa, Barrosa-Foz e Distribuidor de Samora, sendo o caudal aduzido derivado a partir no Nó do Peso. No referido nó têm origem dois canais: o canal Peso-Salvaterra, que tem como troço inicial a ponte canal do Peso; e o Canal Peso-Barrosa, que tem sequência no Canal Barrosa - Foz, e que dá origem ao canal distribuidor de Samora.
- 1.8. O canal Peso-Samora, apresenta uma deterioração bastante evidente causada pelos vários anos de exploração, nomeadamente no que se refere às perdas de água e proliferação exagerada de limos, durante a campanha de rega.
- 1.9. Devido à deterioração das espaldas dos canais, as suas características hidráulicas foram-se perdendo, nomeadamente a capacidade de transporte de água, devido ao aumento de rugosidade e à elevada permeabilidade das suas espaldas.
- 1.10. Aliada à elevada rugosidade das espaldas e à riqueza em nutrientes da água admitida tem-se verificado, à semelhança de muitos outros canais no perímetro, uma proliferação exagerada de limos e outras infestantes aquáticas no canal, levando a que a redução na secção transversal do escoamento seja maior, prejudicando a capacidade de transporte do canal e a satisfação das necessidades dos regantes.
- 1.11. Em algumas zonas onde o canal está construído em aterro, sob terreno cuja constituição é maioritariamente de fração arenosa é agravado o problema da perda de água verificada através das espaldas e respetivas juntas.
- 1.12. A regulação do plano de água no interior do canal, na qual se baseia todo o sistema de distribuição e regulação de caudais é garantido recorrendo a comportas de nível constante a montante (AMP). Estes equipamentos, com uma utilização ininterrupta de mais de 6 décadas, encontram-se naturalmente deteriorados, concretamente a pintura geral, as chumaceiras de apoio e amortecedores, assim como as chapas de metal e batente, que permitem a passagem de água em quantidades que ultrapassam as perdas aceitáveis neste tipo de equipamentos, colocando em causa a regulação dos caudais.
- 1.13. A rede secundária de rega do Bloco IX (Samora) possui 6,2 km de extensão constituída por condutas enterradas em betão e 2,0 km em conduta de PEAD no sub-bloco de Porto Seixo. As primeiras são constituídas por manilhas de betão também com avançada idade, e significativas perdas de água.

- 1.14. Visto que este bloco se encontra na extremidade do aproveitamento, frequentemente o caudal disponível no canal Barrosa-Foz é insuficiente para satisfazer os consumos para a área total regada.
- 1.15. Assim, na década de 90 foi construída a estação elevatória de Porto Seixo, que permite captar e bombear do rio Almansor 250 l/s para reforço do canal distribuidor de Samora. No entanto, no período de baixa-mar, a estação não poderá funcionar, quer devido à salinidade da água, quer devido aos níveis de água no rio.
- 1.16. Para escoamento dos caudais excedentes para o rio Almansor (protegido por valados) existem 3 estações elevatórias de drenagem, cada uma com capacidade para elevação de um caudal total de 2,6 m³/s;

2. INTERVENÇÕES PROPOSTAS

2.1. REABILITAÇÃO DA PONTE CANAL DO PESO

- 2.1.1. A intervenção proposta para a ponte canal consistirá na reabilitação e tratamento do revestimento das paredes interiores e exteriores, incluindo os pilares, apoios e vigas. Propõe-se ainda a aplicação de uma cobertura e a reabilitação das guardas de segurança.

2.2. REABILITAÇÃO DO CANAL PESO - SAMORA

- 2.2.1. As intervenções a realizar nos troços de canal têm por objetivo a reabilitação, impermeabilização e modernização do canal. Tais intervenções incluem:
- a. Construção/reabilitação de um caminho de acesso paralelo ao canal;
 - b. Reconstrução dos canais, com demolição da atual camada de revestimento e execução de uma nova camada de revestimento em betão reforçado com fibras metálicas;
 - c. Implementação de um sistema de drenagem interna dos canais;
 - d. Substituição/reabilitação dos pontões existentes;
 - e. Reabilitação e modernização dos equipamentos hidromecânicos;
 - f. A reabilitação do sistema de drenagem superficial incluindo a construção de passagens hidráulicas sob o canal.

2.2.2. Com as intervenções propostas pretende-se melhorar as condições de acessibilidade com a abertura do caminho lateral de acesso, aumentar a capacidade de transporte em alguns troços do canal e eliminar os estrangulamentos existentes.

2.3. REABILITAÇÃO DA REDE SECUNDÁRIA DO BLOCO IX

2.3.1. Relativamente à rede secundária do Bloco IX (Samora), a rede proposta tem cerca de 11,1 km de extensão, tendo sido traçada com um desenvolvimento ao longo dos caminhos existentes ou dos limites das propriedades, de modo a facilitar a sua instalação e as operações futuras de manutenção e conservação. Preconiza-se que a rede rega seja constituída por tubagem em PEAD (250 mm $\leq$ DN < 630 mm) e Betão armado/pré-esforçado com alma de aço nos maiores diâmetros (630 mm $\leq$ DN < 1300 mm) estando previstos 31 hidrantes e 54 bocas de rega.

2.3.2. Está igualmente prevista a instalação de um sistema de telegestão para os equipamentos de comando manobra e segurança, necessários ao funcionamento e manutenção do sistema, nomeadamente hidrantes, válvulas de seccionamento, descargas de fundo e ventosas.

2.3.3. Ao nível dos hidrantes, todas as bocas de rega serão equipadas com contador volumétrico, compatível com as medidas do uso eficiente da água, e que permitirão, através do sistema de televigilância, aumentar o rigor na contabilização do consumo de água e respetiva faturação.

2.3.4. O caudal de dimensionamento da rede à cabeça é 2800 l/s.

2.4. REABILITAÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E CONSTRUÇÃO DE AÇUDE MÓVEL

2.4.1. Propõe-se a reabilitação da estação elevatória de Porto Seixo e a construção, a jusante da captação, de um açude móvel no rio Almansor, que permita evitar a intrusão salina e simultaneamente permita criar um armazenamento útil da ordem dos 100 dam³. Este reservatório armazenará os caudais descarregados na descarga terminal do canal, aumentando a eficiência do sistema, e garantirá o bom funcionamento da estação elevatória de Porto Seixo, com economia de energia.

2.4.2. O açude, a construir no leito principal do rio Almansor, deverá ser móvel, isto é não deverá constituir obstáculo ao escoamento dos caudais de cheia, e do transporte sólido durante o Inverno. No período de rega (Verão) o açude para além de travar o avanço da cunha salina, permitirá também armazenar no rio Almansor, os caudais descarregados pela descarga terminal do canal distribuidor de Samora.

2.4.3. Previu-se a reconversão da estação elevatória EE1, que passará também a ser utilizada para rega, devendo permitir a elevação de um caudal da ordem dos 700 l/s, para além da instalação de um reservatório de compensação. Os grupos eletrobomba para rega deverão também permitir a elevação dos caudais de drenagem sempre que seja necessário, mantendo neste caso a capacidade original de 2.000 l/s.

2.4.4. Para garantir o funcionamento da estação elevatória EE1, previu-se a construção de uma nova porta de água no rio Sorraia e o reperfilamento da vala de ligação entre a nova porta de água e a estação elevatória. Esta vala, para além de transportar o caudal necessário à estação elevatória, permitirá o armazenamento de um volume de cerca de 20 dam³, que permitirá o funcionamento da estação elevatória, em períodos em que os níveis de água no Sorraia se apresentem baixos, nomeadamente na baixa-mar.

2.4.5. Deste modo, quando o caudal aduzido pelo canal for insuficiente para as necessidades de rega, a estação elevatória passará a elevar o caudal em falta (até ao limite de 700 l/s) para reforço da regadeira R1, através do reservatório de compensação elevado, que ficará implantado no recinto logradouro da estação, o que permitirá uma melhoria significativa da garantia e eficiência de todo o sistema.

2.4.6. Previu-se a reabilitação das restantes estações elevatórias de drenagem, com substituição dos grupos eletrobomba (com mais de 45 anos de idade e baixa eficiência) por novos grupos eletrobomba e renovação das instalações elétricas de modo a satisfazer os requisitos exigidos pela legislação atualmente em vigor.

2.5. MONITORIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E TELEGESTÃO

2.5.1. O sistema de automação e telegestão (SAT) de um bloco de rega permitirá realizar a monitorização, o controlo à distância e em tempo real dos parâmetros e equipamentos constituintes dos sistemas de rega, recolhendo de modo automático a informação necessária para apoio à gestão.

2.5.2. Assim, preconiza-se a instalação de sistemas de automação e telegestão que permitam alcançar os seguintes objetivos principais:

- a. Monitorização, em tempo real, da evolução dos níveis de água nos canais, na porta de água, nos poços de bombagem das estações elevatórias de rega, e da distribuição de água aos agricultores;
- b. Monitorização dos níveis de salinidade;
- c. Monitorização dos órgãos finais (contadores) das diversas instalações;
- d. Assegurar os automatismos locais;
- e. Realização de contagem dos consumos e balanços de exploração.

2.6. REDE VIÁRIA E OBRAS DE ARTE

2.6.1. Tendo em conta a caracterização efetuada, a rede viária proposta passa pela construção/reabilitação dos acessos às estações elevatórias, bem como de um acesso paralelo ao canal, por forma a permitir e facilitar as operações de manutenção.

2.6.2. Propõe-se a construção de caminhos com camada de degaste em revestimento superficial duplo, com uma faixa de rodagem de 3 a 5 metros de largura.

2.7. REDE DE DRENAGEM

2.7.1. A rede de drenagem existente será alvo de operações de limpeza. Prevê-se a limpeza da totalidade das valas e coletores de drenagem existentes no bloco de Samora, num total de 37 km.

2.7.2. Uma das valas de drenagem, com origem na primeira porta de água do rio Sorraia a reabilitar terminando na estação elevatória EE1, deverá ser reperfilada, numa extensão de 1,9 km.

2.7.3. A vala que faz a ligação entre a nova porta de água a construir no rio Sorraia e a estação elevatória EE1, com uma extensão total de 1,3 km, e que servirá no futuro para a adução de água para rega, será reperfilada e estabilizada.

3. TRABALHOS INCLUÍDOS

3.1. Ficam também a cargo do adjudicatário e, conseqüentemente, os seus encargos incluídos no preço global da prestação de serviços, as seguintes tarefas:

- a. Manutenção dos contactos com a entidade adjudicante previstos neste Caderno de Encargos, submetendo à sua apreciação os sucessivos estudos que for efetuando;
- b. Prestação de todas as informações sobre o projeto requeridas pela entidade adjudicante, designadamente as relativas ao andamento dos trabalhos;
- c. Participação em reuniões com diversas entidades, tendo em vista o desenvolvimento do projeto, sempre que solicitado pela entidade adjudicante;
- d. Realização de alterações ao projeto, sugeridas pela entidade adjudicante, desde que, comprovadamente, se verifiquem deficiências imputáveis ao adjudicatário, resultantes do não cumprimento de instruções e orientações legitimamente feitas, pela forma contratual ou legalmente exigidas pela entidade adjudicante, tendo por base os regulamentos em vigor e as normas técnicas de projetos usuais;
- e. Prestação da Assistência Técnica, durante a fase de concurso e construção das obras até à sua entrada em funcionamento.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FINAIS

- 4.1. O adjudicatário deverá respeitar os prazos intermédios de entrega de trabalhos à entidade adjudicante, de acordo com o Plano de Trabalhos por si apresentado.
- 4.2. As peças que constituem a elaboração do projeto de execução devem ser apresentadas de uma forma individualizada, que permita à entidade adjudicante o eventual lançamento de empreitadas em separado.
- 4.3. A documentação deve ser estruturada de acordo com o seguinte modelo:

4.3.1. Parte I – Ponte Canal do Peso

- a. Volume I – Projeto de Execução
 - Tomo I.1 – Memória Descritiva
 - Tomo I.2 – Anexos e Medições
 - Tomo I.3 – Peças Desenhadas
- b. Volume II – Cláusulas Técnicas
 - Tomo II.1 – Cláusulas Técnicas Gerais
 - Tomo II.2 – Especificações Técnicas

- c. Volume III - Mapa de Quantidades
- d. Volume IV – Orçamento

4.3.2. Parte II – Canal Peso - Foz

- a. Volume I – Projeto de Execução
 - Tomo I.1 – Memória Descritiva
 - Tomo I.2 – Anexos e Medições
 - Tomo I.3 – Peças Desenhadas
- b. Volume II– Cláusulas Técnicas
 - Tomo II.1 – Cláusulas Técnicas Gerais
 - Tomo II.2 – Especificações Técnicas
- c. Volume III - Mapa de Quantidades
- d. Volume IV – Orçamento

4.3.3. Parte III – Distribuidor de Samora

- a. Volume I – Projeto de Execução
 - Tomo I.1 – Memória Descritiva
 - Tomo I.2 – Anexos e Medições
 - Tomo I.3 – Peças Desenhadas
- b. Volume II– Cláusulas Técnicas
 - Tomo II.1 – Cláusulas Técnicas Gerais
 - Tomo II.2 – Especificações Técnicas
- c. Volume III - Mapa de Quantidades
- d. Volume IV – Orçamento

4.3.4. Parte IV – EE1 Samora, EE de Porto Seixo e Redes Secundárias de Rega

- a. Volume I – Projeto de Execução
 - Tomo I.1 – Memória Descritiva
 - Tomo I.2 – Anexos e Medições

- Tomo I.3 – Peças Desenhadas
- b. Volume II– Cláusulas Técnicas
 - Tomo II.1 – Cláusulas Técnicas Gerais
 - Tomo II.2 – Especificações Técnicas
- c. Volume III - Mapa de Quantidades
- d. Volume IV – Orçamento

4.3.5. Parte V – Rede de Drenagem, EE2 e EE3 de Samora

- a. Volume I – Projeto de Execução
 - Tomo I.1 – Memória Descritiva
 - Tomo I.2 – Anexos e Medições
 - Tomo I.3 – Peças Desenhadas
- b. Volume II– Cláusulas Técnicas
 - Tomo II.1 – Cláusulas Técnicas Gerais
 - Tomo II.2 – Especificações Técnicas
- c. Volume III - Mapa de Quantidades
- d. Volume IV – Orçamento

4.3.6. Parte VI – Caminhos Agrícolas

- a. Volume I – Projeto de Execução
 - Tomo I.1 – Memória Descritiva
 - Tomo I.2 – Anexos e Medições
 - Tomo I.3 – Peças Desenhadas
- b. Volume II– Cláusulas Técnicas
 - Tomo II.1 – Cláusulas Técnicas Gerais
 - Tomo II.2 – Especificações Técnicas
- c. Volume III - Mapa de Quantidades
- d. Volume IV – Orçamento

4.3.7. Parte VII – Açude no rio Almansor

- a. Volume I – Projeto de Execução
 - Tomo I.1 – Memória Descritiva
 - Tomo I.2 – Anexos e Medições
 - Tomo I.3 – Peças Desenhadas
- b. Volume II– Cláusulas Técnicas
 - Tomo II.1 – Cláusulas Técnicas Gerais
 - Tomo II.2 – Especificações Técnicas
- c. Volume III - Mapa de Quantidades
- d. Volume IV – Orçamento

4.3.8. Parte VIII – Plano de Segurança e Saúde e Compilação Técnica.

4.3.9. Parte IX – Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção de Demolição e Plano de Gestão Ambiental.

5. ELEMENTOS DE APOIO

5.1. Como elementos de apoio, serão disponibilizados na plataforma eletrónica, os seguintes documentos:

- a. Proposta de Intervenção, P.039 - Reabilitação e Modernização dos Blocos VIII e IX (ARBVS, 2021);
- b. Estudo Prévio de Modernização do Bloco de Samora (Campo d' Água, 2015).

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Na fase do procedimento contratual para a realização da empreitada, a assistência técnica compreende as atividades seguintes:

- a. Esclarecimento de dúvidas relativas ao projeto durante a preparação das peças do procedimento para contratação dos trabalhos da empreitada;
- b. Prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelos interessados, sob a forma escrita e exclusivamente por intermédio da Associação de Regantes e Beneficiários do vale do Sorraia (ARBVS), sobre problemas relativos à interpretação das peças escritas e desenhadas do projeto;

- c. Avaliação das listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados, e correção das peças de projeto e mapas de quantidades incluindo os erros e omissões legitimamente aceites;

6.2. Durante a execução da obra, a assistência técnica compreende as atividades seguintes:

- a. Esclarecimento de dúvidas de interpretação de informações complementares relativas a ambiguidades ou omissões do projeto, bem como elaboração das peças de alteração do projeto necessárias à respetiva correção e à integral e correta caracterização dos trabalhos a executar no âmbito da referida correção;
- b. Apreciação de documentos de ordem técnica apresentados pelo empreiteiro ou Dono da Obra, incluindo, quando apropriado, a sua compatibilidade com o projeto;

6.3. A assistência técnica não abrange a avaliação de propostas para a empreitada, a direção técnica, a administração e a fiscalização da obra, nem a adaptação do projeto às condições reais das empreitadas não previsíveis na fase do projeto e, como atividade complementar da elaboração do projeto, constitui uma obrigação e um direito do respetivo autor.